



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHANCE DE OURO CARTÕES SICOOB

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046530/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Endereço: DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06 Número: 2080

Bairro: PLANO PILOTO Município: BRASILIA UF: DF CEP:70610-460

CNPJ/MF nº: 02.038.232/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2025 a 04/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2025 a 25/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A Promoção é válida apenas para: (i) pessoas físicas portadoras de CPF residentes e domiciliadas no Brasil; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) que estejam adimplentes com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades, faturas de qualquer cartão de crédito e/ou outros valores junto à empresa Aderente; (iv) **que sejam, ou se tornem e se mantenham ao longo do Período de Participação nesta Promoção e, obrigatoriamente, no momento da apuração, Titulares e/ou Adicionais de, ao menos, 1 (um) Cartão de Crédito Sicoob de bandeira Mastercard ativo participante**; (v) que realizarem o cadastro conforme previsto neste Regulamento; e (vi) que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

O consumidor poderá participar da Promoção desde que possua, no mínimo, um Cartão de Crédito Sicoob de bandeira Mastercard ativo participante (sem bloqueio) durante o período de participação. Caso possua mais de um Cartão Participante, poderá participar utilizando qualquer um ou todos os cartões que estiverem ativos e com os quais realize as transações válidas.

São considerados "portadores titulares dos Cartões Participantes" as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços junto à Aderente, sendo "cartões adicionais" aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões Participantes.

Fica esclarecido que os portadores de "cartões adicionais" também são elegíveis a participar da Promoção, podendo o portador adicional realizar o cadastro em seu próprio CPF. Nesse caso, as transações nas funções crédito aprovadas e realizadas com o cartão adicional serão computadas e atribuídas ao CPF do portador adicional cadastrado na Promoção, que participará de forma independente do titular. Caso o portador adicional seja selecionado a ser contemplado, o prêmio será concedido a ele, observado o cumprimento de todas as demais condições previstas no Regulamento.

Fica estabelecido que, em razão de o cartão adicional estar vinculado à mesma conta cartão do titular, eventual inadimplência, bloqueio, cancelamento ou irregularidade cadastral de qualquer um dos dois afetará a participação e/ou a elegibilidade do outro. Dessa forma, para serem considerados elegíveis devem estar ambos adimplentes, sem bloqueio ou irregularidade de qualquer natureza.

Assim, caso o CPF sorteado pertença a um portador de cartão adicional e o respectivo titular esteja inadimplente, o adicional será desclassificado; da mesma forma, se o CPF sorteado pertencer ao titular e o respectivo adicional estiver inadimplente, o titular também será desclassificado.

Não poderão participar da Promoção: (i) membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários das Promotoras; (ii) todos os colaboradores da Mandatária que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto da Promoção; (iii) todos os colaboradores da Aderente que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto da Promoção; (iv) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam envolvidas nesta Promoção; e (v) **Titulares e Adicionais inadimplentes em produtos ou serviços da Aderente e/ou na instituição Aderente na Data da Apuração**, nos termos do Contrato de Cartão, ainda que tenham realizado Transações Válidas com qualquer Cartão Participante da Promoção durante o Período de Participação da Promoção.

São considerados Cartões Participantes os cartões relacionados abaixo:

Cartão Sicoob Mastercard Clássico
Cartão Sicoob Mastercard Vooz
Cartão Sicoob Mastercard Gold
Cartão Sicoob Mastercard Platinum
Cartão Sicoob Mastercard Black
Cartão Sicoob Mastercard Black Merit
Cartão Sicoob Mastercard Zenith

6.2. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o interessado deverá acessar o site da Promoção <https://www.sicoob.com.br/promocaocartao> e se cadastrar na Promoção com os dados obrigatórios, tais como, primeiro nome, CPF, número de telefone e e-mail e selecionar o número e nome de sua cooperativa, sem prejuízo de outros dados que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, além de criar uma senha de acesso. Além disso, o Participante deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, com ciência do Aviso de Privacidade disponibilizado em <https://www.sicoob.com.br/promocaocartao> para participar da Promoção.

Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas pela mensagem enviada ao e-mail cadastrado e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a ação.

O participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Participante poderá fazer no site da Promoção a consulta de seus números da sorte mediante o preenchimento de seu CPF e Senha cadastrada. Caso seja necessário alterar algum de seus dados cadastrais antes da apuração, com exceção do CPF, o mesmo deverá acionar a área do Fale Conosco localizada no site da Promoção e realizar a solicitação.

É de responsabilidade do Participante inserir os dados de cadastro ou realizar alterações corretamente. Caso haja divergências, os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar desclassificação, ainda que o participante tenha recebido e-mail de confirmação de cadastro.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o Período de Participação da Promoção.

A participação nesta Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para cadastro e participação.

6.3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.3.1. SORTEIO 1 (Cadastro Válido de Participantes Elegíveis):

Os participantes elegíveis que se cadastrarem na Promoção entre **00h00 de 25/11/2025 e 23h59 de 10/12/2025 e que tiverem um cartão participante ativo até esta data limite** estarão automaticamente habilitados a concorrer ao Sorteio 1 com 1 (um) número da sorte, independentemente da realização ou do volume de transações de compras realizadas.

6.3.2. SORTEIO 2 (Acúmulo de Compras):

A participação no Sorteio 2 será válida para os participantes devidamente cadastrados no Período de Participação, entre 00h00 de 25/11/2025 e 23h59 de 25/01/2026, e que tenham realizado transações de compras nacionais e/ou internacionais utilizando seus Cartões Participantes **na função crédito**. Sendo que **a cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em transações válidas de compras de qualquer valor na função crédito com os Cartões Participantes, realizadas dentro do Período de Participação, nos termos deste Regulamento, o participante receberá 1 (um) número da sorte para concorrer ao Sorteio 2 da Promoção.**

Importante: Serão consideradas válidas as transações autorizadas e processadas ao longo do Período de Participação desta Promoção, independentemente da data do cadastro na Promoção, desde que o referido cadastro seja realizado com o devido aceite do presente Regulamento e do Aviso de Privacidade no CPF do titular ou adicional.

Os números da sorte atribuídos aos participantes para o Sorteio 1 (Cadastro Válido de Participantes Elegíveis) não serão válidos para o Sorteio 2 (Acúmulo de Compras).

6.4. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão válidas as transações dos Cartões Participantes, processadas presencial ou eletronicamente, em Reais (R\$) ou em qualquer moeda estrangeira, à vista ou parceladas, com ou sem juros, nos pagamentos de bens e/ou serviços efetivados por meio de chip/senha ou com a digitação dos dados do cartão, por aproximação (*contactless*), por carteiras digitais ou, ainda, por meio de cartão virtual ou digital único ou recorrente, com exceção das transações dispostas a seguir, que não consideradas para esta Promoção.

Apenas serão válidas, para fins de geração e atribuição de números da sorte, as transações descritas acima, autorizadas e processadas ao longo do período de participação desta Promoção, **independentemente da data do cadastro na Promoção**, desde que realizado o referido cadastro com devido aceite do presente Regulamento e do Aviso de Privacidade no CPF do titular ou adicional. **Os interessados poderão se cadastrar apenas até as 23h59 do dia 25/01/2026.** Para mais informações sobre o devido cadastro na Promoção consulte o item "Cadastro na Promoção".

As transações válidas processadas por meio de Cartões Participantes, sejam eles titulares ou adicionais, serão computadas e atribuídas ao CPF do participante inscrito na Promoção. Assim, tanto o titular quanto o adicional poderão participar, desde que cada um realize seu cadastro individual com o respectivo CPF e possua Cartão Participante ativo (sem bloqueio) durante o Período de Participação. Na hipótese de

contemplação, será considerado ganhador e elegível ao recebimento do prêmio o participante devidamente inscrito (titular ou adicional) cujo CPF estiver vinculado ao número da sorte contemplado, observados os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção, **não** serão válidas para fins de atribuição de números da sorte as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (*cash*), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de *cash*; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos, contratações de seguro, transferências Pix e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares e adicionais; e (ix) transações realizadas na função débito.

É de responsabilidade do participante verificar se as transações de compra que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

Ainda, para efeitos de geração e atribuição de números da sorte, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante, e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para a atribuição de números da sorte para esta Promoção.

Para conversão do valor das transações realizadas em moeda estrangeira, será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da transação.

O saldo restante não utilizado para atribuição de números da sorte ao término do período de participação da Promoção perderá sua validade, não podendo ser transferido para outro cartão ou participante.

6.5. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

Cada participante poderá receber no máximo 1.000 (mil) números da sorte.

Para esta Promoção, serão emitidas 10.000 (dez mil) séries, com 100.000 elementos sorteáveis em cada série, totalizando 1.000.000.000 (um bilhão) de números da sorte disponíveis para distribuição entre os participantes da Promoção, observados os critérios e condições previstos neste Regulamento. As séries serão distribuídas da seguinte forma:

Sorteio 1: séries 0 a 9;

Sorteio 2: séries 10 a 9999.

É vedado que um mesmo participante seja contemplado mais de uma vez no mesmo sorteio. Caso o mesmo participante seja sorteado duas vezes no mesmo sorteio, este será desclassificado e o segundo prêmio será entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso as regras não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as disposições deste Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

Caso todos os números da sorte disponíveis para esta Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA/MF.

6.6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com competência sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite via Fale conosco no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração, mediante contato junto ao Fale conosco, onde o formulário de contato estará disponível no site da Promoção. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9.784/1999, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

6.7. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2025 00:00 a 10/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	1 (um) Certificado em barras de ouro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	50.000,00	1.000.000,00	0	9	1

DATA: 04/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2025 00:00 a 25/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Certificado em barras de ouro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	1.000.000,00	1.000.000,00	10	9.999	1
80	1 (um) Certificado em barras de ouro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	50.000,00	4.000.000,00	10	9.999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
101	6.000.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluam dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o participante sorteado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou ligação realizada por telefone, atendida pelo participante. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega e/ou carta compromisso

assinados e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Além disso, o participante que, ao longo do período de participação e/ou no ato da apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com produto ou serviço da Aderente e/ou com a Aderente e/ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

Ainda, o cancelamento da transação com a qual o consumidor participou na Promoção acarretará sua invalidade quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção <https://www.siccoob.com.br/promocaocartao> em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto às Promotoras. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF e comprovante de residência que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplando, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido a terceiros.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção <https://www.sicoob.com.br/promocaocartao> consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento, durante o período da participação, caso os participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do site da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço <https://www.sicoob.com.br/promocaocartao>.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/03/2026 às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VFX.VNE.LJK